

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 685/74

PARCER CEE N° 991 / 74  
Aprovado por Deliberação  
de 24/4/1974

INTERESSADA - Suk Hyen Cha

ASSUNTO - Pedido de equivalência de estudos realizados em escola de país estrangeiro

CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU - Delegação

RELATOR - Cons. LIONEL CORBEIL

1. - HISTÓRICO: Suk Hyen Cha, filha de Kyung Whi Cha e d.Yoo Chung Cha, nascida em Seul, Coréia, aos 4 de agosto de 1937, Modelo 19 n° 6.927.946, domiciliada e residente em Sorocaba, SP, à Rua Manoel José n° 77, requer equivalência de estudos a nível de conclusão da 3ª série do ensino de 2º grau.

1.1 - A requerente comprova haver feito as três últimas séries do ensino de 2º grau, isto é, a 10ª, 11ª e 12ª séries da escola "Chang duck Girl's School", em Seul, Coréia, e junta documento que diz ter ela freqüentado esta escola de 6 de abril de 1954 a 2 de março de 1957 terminando regularmente estes anos de estudos.

1.2- Em continuação, freqüentou durante um ano e meio em 1958 e 1959, um curso de 3º grau, na universidade "Sookmyung Women's University, em Seul, Coréia.

2. - APRECIÇÃO: O pedido de equivalência de estudos tem amparo legal no art. 100 da Lei Federal 4024/61, está informado de acordo com a Resolução CEE n° 19/65 e encontra apoio em jurisprudência firmada neste Conselho para casos análogos.

3. - CONCLUSÃO: À vista do exposto, voto favoravelmente ao reconhecimento de equivalência de estudos feitos por Suk Hyen Cha, em Seul, Coréia, a nível de conclusão da 3ª série de 2º grau, desde que a interessada se submeta a exames especiais das seguintes disciplinas: Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, História do Brasil, Geografia do Brasil e Educação Moral e Cívica, incluindo Organização Social e Política Brasileira.

São Paulo, 24 de abril de 1974

a) Conselheiro: LIONEL CORBEIL - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU, no uso de sua competência deferida pela Deliberação CEE, de 9 de outubro de 1973, por deliberação aprovada na sessão hoje realizada, após discussão e votação, adota como seu Parecer a conclusão do Voto do nobre Conselheiro Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: ANTONIO DE LORENZO NETO, ARNALDO LAURINDO, ERASMO DE FREITAS NUZZI, HILÁRIO TORLONI, JOSÉ AUGUSTO DIAS, LIONEL CORBEIL, OLIVER GOMES DA CUNHA.

Sala das Sessões da CEE, em 24 de abril de 1974

a) Conselheiro: ANTONIO DE LORENZO NETO - Presidente